

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Criação/Aumento de Despesas de Pessoal

**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PODER LEGISLATIVO**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 001

DATA: 11/12/2025

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da despesa com pessoal, decorrente da revisão geral anual a ser concedida. - Revisão no percentual de 4,46% (inflação dez 2024 a nov de 2025)
---------------	--

Vigência das Despesas:

Início	Fim
A partir de janeiro de 2026	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER LEGISLATIVO

Natureza	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens	R\$ 50.542,51	R\$ 47.943,19	R\$ 48.037,30
13º Salário	R\$ 4.211,88	R\$ 3.995,27	R\$ 4.003,11
1/3 de Férias	R\$ 1.403,96	R\$ 1.331,76	R\$ 1.334,37
Obrigações Patronais	R\$ 12.982,70	R\$ 20.128,78	R\$ 21.169,40
Total dos Acréscimos	R\$ 69.141,04	R\$ 73.399,00	R\$ 74.544,19

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) RCL MUNICÍPIO	(C) % A/B
2026	R\$ 69.141,04	118.265.791,70	0,06%
2027	R\$ 73.399,00	123.232.954,95	0,06%
2028	R\$ 74.544,19	127.915.807,24	0,06%

Obs: O valor do orçamento de 2026 foi obtido com base na RCL arrecadada em 2025, com atualização do IPCA de dez/2025 e os valores do orçamento para os anos de 2027 e 2028 foram atualizados de acordo com as novas projeções para o IPCA extraídas do último Boletim Focus (boletim de 05/12).

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 4.435/2025 e suas alterações que dispõem sobre o PPA do Município efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0150 -Processo Legislativo	2.550 – Manutenção Atividades da da CM de Vereadores	Revisão Geral Anual

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Legislativo

Rubrica	Despesa total autorizada até janeiro de 2026	Valores Totais a Empenhar em 2026 considerando o aumento de gastos propostos	Diferença
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Vereadores, CC's e servidores efetivos)	R\$ 2.600.000,00	R\$ 1.315.313,94	R\$ 1.284.686,06
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (RGPS – Vereadores e Servidores CC's)	R\$ 200.000,00	R\$ 125.172,33	R\$ 74.827,67
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – (RPPS – Servidores Efetivos)	R\$ 150.000,00	R\$ 47.022,36	R\$ 102.977,64
T O T A L	R\$ 2.950.000,00	R\$ 1.487.508,63	R\$ 1.462.491,37

Portanto, em razão da revisão geral anual, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas a custear a revisão geral anual.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Legislativo	% / RCL
* 2023	R\$ 94.364.004,24	R\$ 1.298.775,52	1,38%
* 2024	R\$ 108.910.970,97	R\$ 1.340.438,53	1,23%
* 2025	R\$ 114.171.370,87	R\$ 1.405.181,71	1,23%
** 2026	R\$ 118.265.791,70	R\$ 1.487.508,63	1,26%
** 2027	R\$ 123.232.954,95	R\$ 1.560.907,62	1,27%
** 2028	R\$ 127.915.807,24	R\$ 1.635.451,81	1,28%

*dados extraídos do SIAPC/PAD – TCE/RS até junho de 2025.

** E RCL/Gastos de pessoal do Poder Legislativo atualizados de acordo com quadro 03 com as novas projeções do IPCA extraídas no Boletim Focus de 05/12.

QUADRO 05 - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
EVOLUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL			
MÊS/EXERC	RCL	Gastos c/ pessoal - Legislativo	% RCL
jun/25	R\$ 113.216.342,81	R\$ 1.297.115,51	1,15%
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício de 2026			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL (ajustada)		R\$ 113.216.342,81	
2 - Total da Despesa Líquida com Pessoal		R\$ 1.297.115,51	
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			1,15%
4 - Estimativa Impacto Orçamentário e Financeiro			R\$ 69.141,04
5 - Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4)		R\$ 1.366.256,55	
Percentual Comprometido da RCL - C/ revisão			1,21%
Conclusão: O valor da revisão geral anual está dentro dos limites, não desrespeitando nenhum limite.			
a) Atende ao exigido no art. 20, III, "b" da LC nº 101/2000, não excedendo o percentual de 6% da RCL, para o Poder Legislativo;			
b) Não infringe o disposto no § único do art. 22 e incisos, ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 5,70% da RCE.			
c) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (1,21%) não ultrapassa o limite para emissão de alerta (5,40%) - LRF, inciso III do art. 20)			

Serafina Corrêa, RS, dia 11 de dezembro de 2025.

Michael F. S. Sladek
Contador(a) CRC/RS nº 99072

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 001

DATA: 11/12/2025

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial os gastos realizados com pessoal nos exercícios anteriores (extraídos nos relatórios enviados ao TCE/RS - SIAPC/PAD), as estimativas da revisão geral anual foram realizadas a contar de 1º de janeiro, portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 12 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
- 2) Nos termos da legislação de regulamento do RPPS, bem como o Regime Jurídico dos Servidores e o contrato do Plano de Saúde mantido com a UNIMED, os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária e ao desconto para o PLANO DE SAÚDE, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
- 3) Para a Receita Corrente Líquida foram a RCL do exercício de 2025, sendo atualizada pelo IPCA acumulado em 2025 para a RCL de 2026 e pelas novas projeções do IPCA de 2027 (3,8%) e 2028 (3,5%).
- 4) Para REVISÃO GERAL ANUAL foi utilizada a referência novembro/2025 (4,46%).
- 5) Consideradas as premissas acima, bem como os padrões salariais e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Servidores, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

Serafina Corrêa, RS, dia 11 de dezembro de 2025.

Michael F. S. Sladek
Contador(a) CRC/RS nº 99072

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Morgana de Fátima Tecchio, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral anual, com finalidade de manter o poder aquisitivo dos Servidores do Poder Legislativo.

DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da revisão e aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Serafina Corrêa, RS, dia 11 de dezembro de 2025.

Presidente do Poder Legislativo

Morgana de Fátima Tecchio